



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.09.2021.01-CP

Processo administrativo nº 23.07.2021.02
Concorrência Pública nº 15.09.2021.01-CP.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura municipal de Santana do Cariri, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – projeto básico deste edital.
Local: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce.
Endereço: Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-Ce.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros Michele Ferreira Gonçalves – Presidente, e, Alexsandra de Alencar Lima, Lucas Justino Caetano - membros, nomeados através da Portaria nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar os documentos de habilitação do Edital de licitação Concorrência Pública nº 15.09.2021.01-CP. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 9.5 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto aos descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações chegou-se ao seguinte resultado: **LICITANTES HABILITADOS:** CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 13.566.782/0001-72. **LICITANTES INABILITADOS:** A.I.L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 15.621.138.0001-85 pelo descumprimento dos seguintes itens do edital: 6.3.1-O atestado de capacidade técnica não preenche os requisitos estabelecidos no edital, ausência da indicação das instalações, aparelhamento disponível, relação do pessoal técnico, bem como a declaração de disponibilidade assinada pelos mesmos (atestado incompatível com o objeto da licitação); 7.1-CNPJ incompatível com o objeto da licitação. É a decisão! Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido no art. 109, I, "a" da lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Michele Ferreira Gonçalves	<i>Michele Ferreira Gonçalves</i>
Membro	Lucas Justino Caetano	<i>Lucas Justino Caetano</i>
Membro	Alexsandra de Alencar Lima	<i>Alexsandra de Alencar Lima</i>